

Luciene Rodrigues de Queiroz
Mestre em Planejamento Territorial pela Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS)
lucienorodriguesqueiroz@gmail.com

Sandra Medeiros Santo
Professora adjunta do Departamento de Geografia da Universidade Estadual de Feira de Santana
(UEFS)
smsanto@uefs.br

RESUMO

Este trabalho buscou analisar a gestão dos resíduos sólidos urbanos no município de Guanambi/BA à luz da Política Nacional dos Resíduos Sólidos e das leis municipais que regem o tema no território da pesquisa. Utilizou-se como recurso metodológico a pesquisa bibliográfica e documental associada ao mapeamento da área de abrangência da política municipal de resíduos, assim como a pesquisa das ações e estratégias desenvolvidas pelos agentes que operam a coleta de resíduos no âmbito municipal. Os resultados apontam para a ausência de diagnósticos que permitam apoiar o desenvolvimento de ações efetivas para a gestão dos resíduos sólidos no município; constatou, ainda, a falta de articulação entre os diversos órgãos da gestão municipal e destes com as empresas e cooperativas que realizam a coleta. Desse modo, pode-se afirmar que os resultados demonstram claramente a existência de uma política frágil de gerenciamento dos resíduos sólidos na área da pesquisa.

Palavras-chave: Coleta Seletiva. Cooperativas. Políticas Públicas.

ABSTRACT

This study sought to analyze the management of urban solid waste in the municipality of Guanambi/BA in light of the National Policy on Solid Waste and the municipal laws that govern the subject in the research area. The methodological resource used was bibliographical and documentary research associated with mapping the area covered by the municipal waste policy, as well as research into the actions and strategies developed by agents that operate waste collection in the municipal sphere. The results indicate the absence of diagnoses that would support the development of effective actions for the management of solid waste in the municipality; it also found a lack of coordination between the various municipal management bodies and between these bodies and the companies and cooperatives that carry out the collection. Thus, it can be stated that the results clearly demonstrate the existence of a weak solid waste management policy in the research area.

Keywords: Selective gather. Cooperatives. Public Policies.

RESUMEN

Este trabajo buscó analizar la gestión de residuos sólidos urbanos en el municipio de Guanambi/BA a la luz de la Política Nacional de Residuos Sólidos y las leyes municipales que rigen el tema en el territorio de investigación. Se utilizó como recurso metodológico la investigación bibliográfica y documental asociada al mapeo del área de cobertura de la política municipal de residuos, así como la investigación de las acciones y estrategias desarrolladas por los agentes que operan la recolección de residuos a nivel municipal. Los resultados apuntan a la ausencia de diagnósticos que apoyen el desarrollo de acciones efectivas para el manejo de residuos sólidos en el municipio; También señaló la falta de coordinación entre los distintos órganos de gestión municipal y entre estos y las empresas y cooperativas que realizan la recaudación. Por lo



tanto, se puede afirmar que los resultados demuestran claramente la existencia de una débil política de gestión de residuos sólidos en el área de investigación.

Palabras clave: Colección Selectiva. Cooperativas. Políticas Públicas.

INTRODUÇÃO

A gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) é uma temática que vem adquirindo crescente relevância nas discussões ambientais no âmbito da gestão urbana em todo o mundo. Essa dinâmica ganha ainda mais impacto devido ao processo acelerado de urbanização e ao consumo de produtos não duráveis que tem provocado um aumento do volume de resíduos que equivale a três vezes o crescimento populacional (Neto; Moreira, 2010; Miller Júnior, 2007; Seymour, 2004).

Nessa perspectiva, é importante ressaltar que a produção mundial de resíduos sólidos urbanos estimada para 2050 é de 1,5 trilhões de toneladas por ano, visto que a geração vem aumentando consideravelmente a cada ano (Pethechust; Casimiro, 2016). O aumento do volume de produção de resíduos sólidos (RS) tem, inclusive, provocado discussões relativas à poluição dos oceanos devido ao descarte inadequado de material plástico, cuja produção cresce vertiginosamente nas últimas décadas (Falcão, 2016; ONU, 2019).

De acordo com a Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (ABRELPE, 2022), o descarte inadequado dos resíduos sólidos é um dos maiores problemas na atualidade, visto que 70% das pessoas no Brasil não separam o lixo.

Outro ponto importante a destacar é que a quantidade de resíduos sólidos gerados pelas populações tem relação tanto com o nível de riqueza quanto com os valores e hábitos de vida, que determinam o grau de disposição para o consumo (Godecke; Naime; Figueiredo, 2012).

Desse modo, há um consenso de que a crescente geração de resíduos sólidos em nível mundial é fruto das atividades humanas relacionadas à produção e consumo desenfreados. Além disso, existe uma associação direta com a questão demográfica e com aspectos econômicos e culturais que contribuem para aumentar o ritmo de degradação dos recursos naturais (Godecke; Naime; Figueiredo, 2012).

Logo, pode-se afirmar uma ausência de reflexão crítica sobre os valores culturais da sociedade de consumo, trazendo para o cerne da discussão aspectos relevantes como o consumismo, o modo de produção capitalista e os aspectos políticos e econômicos que estão diretamente relacionados à problemática dos resíduos. Destaca-se, ainda, que vigora uma visão reducionista do tema, já que, em geral, os programas de educação ambiental privilegiam a coleta seletiva sem refletir sobre as demais variáveis que a questão engloba (Layrargues, 2002).

Nesse contexto, o formato que vem sendo considerado para a criação de políticas voltadas a atender às demandas relacionadas à geração de resíduos perpassa pela “lógica da metodologia da



resolução de problemas ambientais locais de modo pragmático” e, assim, acaba por tornar a reciclagem “uma atividade-fim, ao invés de considerá-la um tema-gerador para o questionamento das causas e consequências da questão do lixo” (Layrargues, 2002; p. 2).

Mais do que atender aos aspectos técnicos da reciclagem, o tratamento da questão dos resíduos deve priorizar a reflexão sobre a dimensão política que envolve o tema (Layrargues, 2002). Desse modo, o que se percebe é um número significativo de iniciativas dispersas apoiadas muito mais na ação de catadores e cooperativas como sujeitos da ação do que, efetivamente, uma ação coesa que tem como consequência a criação de uma política pública articulada e eficaz.

Um ponto relevante sobre a temática dos resíduos sólidos é a importância de se realizar a disposição final de forma ambientalmente adequada, visto que quando dispostos de maneira inadequada os resíduos tornam-se um dos maiores problemas socioambientais, uma vez que a disposição deve levar em conta a segurança da saúde pública e da natureza e nem sempre esses fatores são considerados. Por sua vez, a contaminação do meio ambiente é resultado do armazenamento inadequado do grande volume de resíduos gerado pela sociedade moderna, que resulta na proliferação de doenças e degradação ambiental (Conde et al., 2014).

Para ilustrar essa reflexão, destaca-se que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgou em 2010 a Pesquisa Nacional de Saneamento Básico (PNSB) na qual constava que 99,96% dos municípios brasileiros possuíam serviços de manejo dos resíduos sólidos. Porém, a pesquisa destacava o grande volume de disposição inadequada desses resíduos: 50,75% dispunham os resíduos em vazadouros; 22,54% em aterros controlados e 27,68% em aterros sanitários (Brasil, 2010).

Nove anos depois da pesquisa realizada pelo IBGE, o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) publicou um diagnóstico relativo ao manejo dos RSU, utilizando dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). Os dados atestam uma produção de 62,78 milhões de toneladas/ano, o que equivale a 172 mil toneladas/dia de resíduos sólidos urbanos gerados nos municípios brasileiros em 2018 (Brasil, 2019). Mais recentemente, dados da ABRELPE (2022) apontam a produção de 81,8 milhões de toneladas de resíduos nas áreas urbanas, ou seja, mais de 381 kg/ano por pessoa.

Outro dado importante de ser apresentado é a média de resíduos recicláveis coletada, que é de 14,4 kg/hab./ano. Isso equivale apenas a 1,7 milhão de toneladas de coleta seletiva, ou seja, para cada 10 quilos de resíduos coletados, somente 411 gramas são coletados de forma seletiva. Tal fato demonstra que, apesar de registrar avanços, o patamar de coleta seletiva no país é extremamente baixo (Brasil, 2019).



Os dados também demonstram que 75,6% do volume total de resíduos têm como destinação final aterros sanitários, que é a disposição mais adequada, enquanto 24,4% são dispostos em condições inadequadas, em geral em aterros controlados e lixões. Porém, dos 5.570 municípios existentes no país, apenas 3.468 responderam ao SNIS, representando 62,3% do total. Logo, em 37,7% dos municípios brasileiros o diagnóstico quanto à disposição e tratamento dos resíduos sólidos é desconhecido, totalizando 2.102 municípios sobre os quais não se têm ciência no que se refere à gestão dos RS (Brasil, 2019). Isso demonstra que os dados servem como um parâmetro, mas não representam completamente a realidade.

Na Bahia, em 2014, dos 417 municípios do estado, apenas 43 possuíam aterro sanitário e outros 53 tinham aterros controlados, embora a legislação federal tenha estabelecido prazos para que as cidades acabassem com os lixões a céu aberto até 2024 e, de acordo com o relatório produzido, há no mínimo 216 lixões no estado, sendo que o número pode ser maior tendo em vista que 105 municípios não responderam à consulta (SEDUR, 2014).

O atraso no fechamento dos lixões se dá, especialmente, devido à falta de investimentos, assistência técnica e de um programa destinado ao financiamento dessas estruturas. De acordo com estimativas da Confederação Nacional dos Municípios, são necessários 45 bilhões de reais em investimentos para que se atinja a meta de 100%, ao passo que para o Ministério do Meio Ambiente esse valor seria de 7 bilhões (Guimarães, 2024).

O que emerge desses dados, portanto, é uma percepção de que esse contexto se repete em diversos municípios brasileiros. Assim, avaliar como têm sido executadas as políticas públicas de gestão do ambiente é crucial, na medida em que é na escala municipal que os impactos são sentidos de forma direta, uma vez que as ações dos agentes se materializam no território¹¹, interferindo na vida cotidiana, na saúde e no ambiente no qual vivem os cidadãos.

Além disso, considerando que a urbanização é um dos principais fatores envolvidos no aumento da geração de resíduos, trazer essa investigação para a escala urbana é responder a uma demanda por dados que se mostra essencial para compreender o fenômeno da gestão dos RSU em Guanambi, bem como para avaliar a adequação da área da pesquisa aos prazos previstos na legislação federal.

Ademais, estudos voltados para a gestão dos resíduos sólidos são fundamentais também no aspecto social e econômico, pois somadas às preocupações com as consequências danosas ao ambiente, a desigualdade socioeconômica e a exclusão social têm condicionado a sobrevivência de um número significativo de famílias que retiram seu sustento ao comercializar os materiais recicláveis coletados nas vias urbanas e lixões.

Assim, pensar na gestão dos resíduos sólidos perpassa pela criação de formas de destinação e disposição final adequada, de políticas de coleta seletiva e de valorização dos catadores que,



mesmo operando na informalidade têm contribuído para reinserir parte desse material na cadeia produtiva.

Com base nesses pressupostos, esse trabalho tem como objetivo analisar a gestão dos resíduos sólidos urbanos no município de Guanambi/BA à luz da Política Nacional dos Resíduos Sólidos e das leis municipais que regem o tema no território da pesquisa, trazendo também a caracterização e identificação dos principais atores envolvidos na gestão dos resíduos sólidos.

MATERIAIS E MÉTODOS

Esse trabalho se caracteriza como uma pesquisa exploratória e tem entre seus procedimentos a pesquisa bibliográfica em periódicos indexados e na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD), além da pesquisa documental de leis e instrumentos normativos relacionados ao tema da pesquisa, a exemplo da Política Nacional de Resíduos Sólidos e do Plano Municipal Integrado de Gestão de Resíduos Sólidos de Guanambi.

Além disso, apoiou-se em pesquisa de campo, com aplicação de questionários aos atores responsáveis pela gestão dos resíduos sólidos no município e a coleta de material fotográfico. Também foram coletadas coordenadas de locais relevantes à pesquisa para mapeamento, através do uso de geotecnologias, das áreas de abrangência das ações de gestão dos resíduos sólidos, bem como para observação da dinâmica das relações que se materializam no território.

Foram enviados questionários aos responsáveis por três secretarias municipais: Agricultura e Meio Ambiente, Infraestrutura e Assistência Social, além de questionário aplicado à presidente da COOTAEG e ao responsável pela Mendel. Também foram realizados contatos através de telefone quando da necessidade de checar alguma informação.

É importante destacar que devido à pandemia de Coronavírus, as reuniões do Conselho de Ética da instituição ao qual a pesquisa foi realizada não estavam ocorrendo e, portanto, o projeto não foi analisado pelo CEP. Também em consequência da pandemia, os questionários foram aplicados de forma remota.

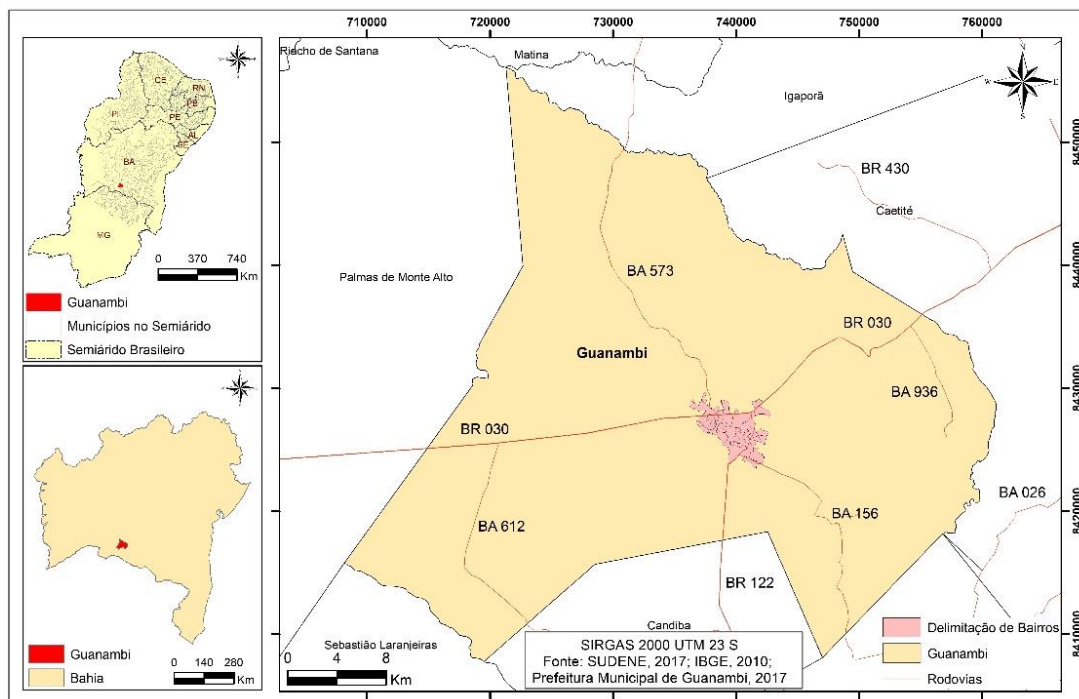
CONTEXTUALIZANDO A ÁREA DA PESQUISA

Guanambi se localiza na porção sudoeste do semiárido baiano, distante 796 km da capital do estado, possui 1.272,366 Km² de extensão e população estimada de 84.928 habitantes (IBGE, 2020) (Figura 1).



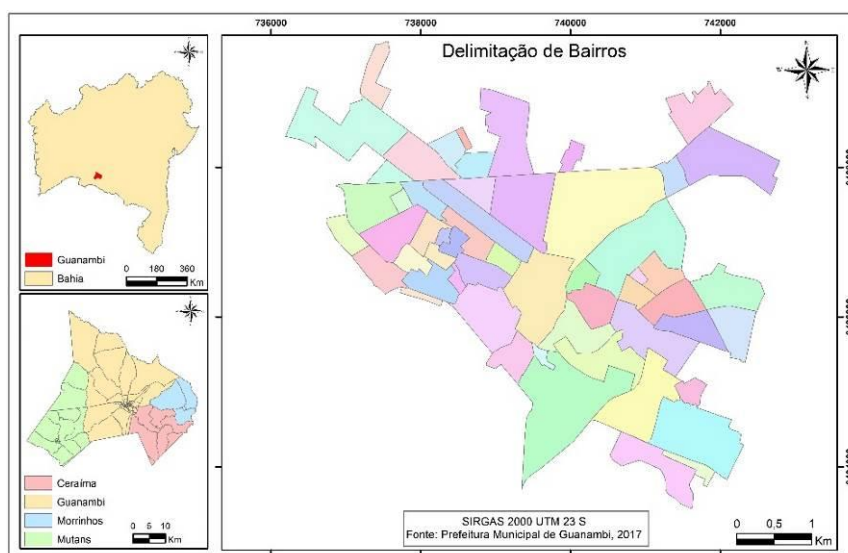
De acordo com o último censo, 79,63% da população reside na área urbana do município (IBGE, 2010), que é composto por três distritos (Ceraíma, Morrinhos e Mutans) e se divide em 57 bairros (Figura 2).

Figura 1 - Localização do município de Guanambi/BA



Fonte: SUDENE, 2017; IBGE, 2010; PMG, 2017. Elaborado pela autora, 2020.

Figura 2- Delimitação de Bairros em Guanambi/BA

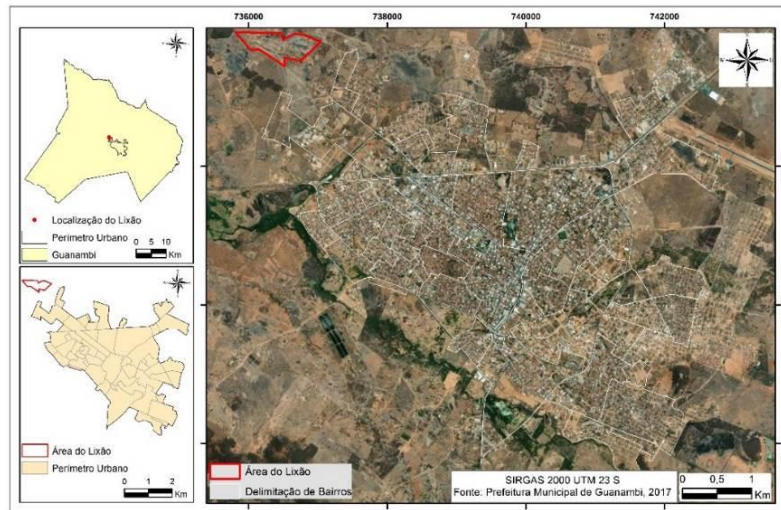


Fonte: Prefeitura Municipal de Guanambi, 2017. Elaborado pela autora, 2020.

Destaca-se que até 2012 não havia sequer um plano de gestão de resíduos sólidos e o município era servido por um aterro simples (Figura 3) que funcionava há aproximadamente trinta anos em uma área de 34 hectares, distante 4,5 km do centro da cidade (Pereira, 2013). Localizado próximo ao limite da área urbana, é o mesmo aterro que existe no município atualmente.



Figura 3 – Localização do lixão municipal de Guanambi/BA



Fonte: Prefeitura Municipal de Guanambi, 2017. Elaborado pela autora, 2020.

É importante ressaltar que as transformações econômicas ocorridas a partir de 1974, relacionadas à alta produtividade da monocultura do algodão, provocaram alterações na estrutura socioespacial de Guanambi. Isso teve impactos significativos no fluxo populacional, na dinâmica urbana e econômica e, dessa forma, as consequências ocasionadas pelos resíduos sólidos no município se intensificaram (Pereira, 2013).

Até 2014 o município não estava em conformidade com a legislação em vigor acerca da gestão de resíduos sólidos e, por isso, recebeu diversas notificações de advertência devido à disposição inadequada realizada no lixão (Soares, 2015). Entre as notificações, destaca-se o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) que o município firmou com o Ministério Público Estadual (MPE).

Assinado em setembro de 2014, o documento prevê uma série de medidas para solucionar as irregularidades constatadas no Sistema de Gestão Ambiental do município, como a construção do aterro sanitário e a implantação da coleta seletiva. Para atender o TAC o município realizou um convênio em 2019 com a Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos de Guanambi (COOTAEG), visando a realização do programa de coleta seletiva.

Para avaliar a adequação dos municípios à legislação, bem como para traçar um diagnóstico do saneamento ambiental, o governo federal utiliza os dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) e, dessa forma, todos os municípios da federação devem preencher os dados do sistema. Porém, o município de Guanambi não preenche os dados da pesquisa do SNIS desde 2016 (Leal, 2020), o que permite constatar a falta de comprometimento da gestão municipal com o tema. É importante esclarecer que não há qualquer sanção aos municípios que não preenchem essas informações por parte da esfera federal.



Os principais documentos que regulamentam a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos em Guanambi é a Lei nº 839/2014 que institui o Plano Municipal Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PMIGRS) e a Lei nº 1.029/2015 que institui o serviço público de coleta seletiva dos resíduos secos domiciliares. O plano foi elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEAMA), em conformidade com a PNRS, e compete a esta secretaria o acompanhamento e avaliação da execução do que consta na lei.

Uma análise inicial permite constatar a falta de propostas da gestão municipal, já que o documento não apresenta dados ou ações a serem realizadas no âmbito da gestão dos resíduos sólidos no território com base em um modelo sustentável.

A pouca efetividade do plano se relaciona, inclusive, à descontinuidade dos projetos associados ao tema e essa inferência parte do pressuposto de que, quando ocorre mudança no grupo político à frente da gestão municipal, é perceptível a ocorrência de pausas e retrocessos. Isso ocorreu, inclusive, no período de realização da pesquisa, quando não houve renovação do contrato de prestação de serviço que existia até dezembro de 2020 entre a prefeitura e a Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos de Guanambi para realização da coleta seletiva.

Considerando que a cooperativa e os seus associados são aliados importantes na execução da coleta dos resíduos, é um contrassenso que a gestão municipal não tenha se preocupado em renovar o contrato, demonstrando claramente que o tema não é uma prioridade.

AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL INTEGRADO DE GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Ao longo dos últimos anos, constatou-se a inexistência de cenários prognósticos com sugestão de alternativas para o futuro em Guanambi. De acordo com a análise realizada, o PMIGRS se apresenta como um diagnóstico generalista, sem sugestão de propostas efetivas e isso tem impactado na atuação dos atores responsáveis pela gestão dos RSU no município. Os documentos produzidos sobre o tema têm se configurado muito mais como preconizadores de posturas do que um roteiro de ações e projetos que atendam ao objetivo de gerir os RS de maneira eficiente.

O documento apresenta a necessidade de que sejam estabelecidas metas com o intuito de quantificar os resíduos a serem tratados e/ou dispostos, mas não destaca nenhuma meta, de fato. A falta de metas quantitativas não permite vislumbrar parâmetros a serem atingidos e dão conta de desvelar a realidade do município no que se refere a indicadores e outros instrumentos de controle, ou seja, não existe controle nem registro de indicadores. Ademais, o manejo dos resíduos sólidos se torna muito mais eficiente quando as metas são objetivas, permitindo o acompanhamento da evolução através dos sistemas de gestão integrada.



Em comparação à PNRS, o documento proposto não destaca a necessidade de atualização periódica que, em tese, deveria ser de quatro anos, se estivesse em consonância com o documento produzido na esfera federal, nem tampouco deixa claro qual o horizonte de vigência do plano que, na PNRS é de 20 anos.

Essa constatação demonstra uma preocupação da gestão municipal em atender apenas ao que foi estabelecido no TAC, ou seja, produzir um documento obrigatório que pudesse regularizar a inadequação do município do ponto de vista burocrático e jurídico. Porém, não houve comprometimento, de fato, com ações que deixassem clara a intenção da administração em construir uma proposta potencialmente transformadora para o território.

O PMIGRS previa a instalação de uma Central de Tratamento de Resíduos Sólidos e a prefeitura fez a doação oficial de uma área para a construção do galpão de operação da COOTAEG, sendo esta uma das poucas ações que foi realizada. A construção foi realizada pela própria cooperativa.

Com base na pesquisa realizada é possível afirmar que não existe um roteiro disponível com os percursos percorridos pelos caminhões de coleta de resíduos e tampouco foi possível acessar a informação sobre a expansão da área de coleta ao longo dos anos que antecedem o PMIGRS de Guanambi.

Diante do exposto no PMIGRS sobre coleta seletiva, o poder público municipal sancionou a Lei nº 1.029/2015 que institui o serviço público de coleta seletiva dos resíduos secos domiciliares. Ao tratar da coleta seletiva, a lei estabelece que esses serviços sejam prestados por cooperativas e associações de catadores que poderão realizar a operacionalização da coleta, triagem e comercialização dos resíduos secos recicláveis nos espaços viabilizados pelo poder público como nos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) e nos galpões de triagem. Nesse contexto, é relevante destacar a existência de doze locais com disponibilidade de PEVs.

Ao dissertar sobre a responsabilidade da administração municipal, o documento destaca que é obrigação da mesma o desenvolvimento de ações que possam inibir práticas não admitidas como, por exemplo, a ação de catadores informais. Tal prática constitui infração penalizável, embora, tendo em vista o livre acesso ao local de destinação final dos resíduos, é possível que esta penalização não ultrapasse os limites do documento, já que as visitas ao local demonstraram que não existe qualquer controle, havendo, inclusive, barracas construídas no local (Figura 4).

Figura 4 - Catadores e barraca na área do lixão municipal



Fonte: Fotografias tiradas pela autora em 15/01/2021.

Mais do que a importância da fiscalização eficiente, essa situação demonstra a vulnerabilidade dos cidadãos frente às políticas públicas que vêm sendo executadas nas diversas escalas territoriais, tanto no que concerne às políticas econômicas quanto sociais.

A pesquisa demonstrou que a prefeitura não sistematizou os procedimentos de operação, os roteiros ou as áreas de atendimento, ficando essa organização a cargo da cooperativa que atua de acordo com seus próprios critérios logísticos, não relacionados diretamente ao PMIGRS ou ao que preconiza a Lei de Coleta Seletiva. Isso pode ser corroborado pelo fato de a COOTAEG continuar atuando, independentemente de a prefeitura não ter renovado o contrato que findou em 31/12/2020, o que é compreensível tendo em vista que a coleta é a fonte de renda desses indivíduos que não podem abandonar a atividade à espera que a documentação seja renovada, sob o risco de ficarem ainda mais vulneráveis economicamente.

Outro aspecto relacionado à lei da Coleta Seletiva trata do dimensionamento das metas de coleta e informação ambiental referenciadas de acordo com os setores censitários do IBGE, com vistas à constituição de uma base de dados que possa atender a pesquisas do órgão. Essas metas e informações também deveriam ser sobrepostas às áreas de abrangência das unidades de saúde e das micro áreas de atuação dos agentes de saúde, de vigilância sanitária e de vigilância epidemiológica, a fim de servir de base para a elaboração de estratégias no âmbito das políticas públicas locais. Esse é mais um elemento cuja vigência não foi implementada, permanecendo apenas no papel.

Pelos questionários aplicados e pelos contatos realizados com as diversas instâncias foi possível constatar que não existe qualquer compartilhamento de informações entre as secretarias responsáveis pela gestão dos resíduos sólidos em Guanambi. Em diversos momentos da pesquisa era recorrente a sugestão de direcionamento da pergunta do questionário ao outro órgão, mostrando uma gestão compartimentada em setores que não dialogam e cujo conhecimento quanto à problemática fica restrita apenas à sua responsabilidade de atuação, ou seja, a Secretaria de Infraestrutura (SI) não conhece a dinâmica da coleta seletiva e a SEAMA não é capaz de responder



questões relativas à coleta regular, ainda que ambas sejam conjuntamente responsáveis pela gestão dos resíduos sólidos.

Por vezes as secretarias também sugeriram que os questionamentos fossem feitos à empresa responsável pela coleta regular e à cooperativa. É natural que, do ponto de vista operacional, a Mendel e a COOTAEG tenham mais propriedade para responder às questões sobre os procedimentos realizados pelos seus colaboradores. O que surpreende é o fato de que a prefeitura, através de seus órgãos gestores, não possua informações relativas ao planejamento das atividades, área de atuação, roteiros, dados sobre a quantidade de resíduos coletados e reciclados e de rejeitos dispostos no que deveria ser o aterro controlado sob sua responsabilidade.

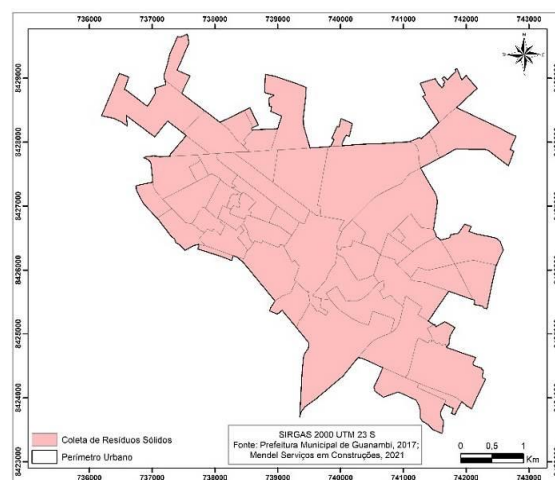
Por mais que a cooperativa seja responsável pela coleta seletiva, compete à prefeitura o planejamento das ações, a organização das etapas e o controle dos serviços, conforme está explícito no Programa de Coleta Seletiva, quando ressalta que a participação de órgãos e agentes municipais de controle será “responsável pela coordenação das ações, integrando-as com outras iniciativas municipais”, o que não se tem visto na prática.

Além disso, a ausência de controle quanto ao alcance espacial da coleta regular e seletiva também impedem a sistematização das ações e o conhecimento das especificidades do território.

GESTÃO DOS RS EM GUANAMBI NO PERÍODO 2019-2020

A realização da coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos é realizada por uma empresa contratada, Mendel Serviços em Construções, que atua no município há 16 anos. O contrato compreende execução de serviços de limpeza de vias públicas e coleta em caráter contínuo, cuja área de atuação abrange a sede do município e a sede dos distritos (PMG, 2018). A coleta é realizada em toda a área urbana (Figura 5) numa dinâmica que contempla três dias por semana.

Figura 5 - Coleta de Resíduos Sólidos Comuns no perímetro urbano em Guanambi/BA



Fonte: PMG, 2017; Mendel, 2021. Elaborado pela autora, 2021.

O controle da quantidade de resíduos é realizado diariamente, mas esse procedimento fica a cargo da Secretaria de Infraestrutura que não informou a quantidade média de resíduos coletados. Essa informação é relevante já que a operação do lixão deve se basear no quantitativo de resíduos coletados e o registro e controle desse dado permitiria a elaboração de diagnósticos e prognósticos.

Não é possível afirmar se a dificuldade no acesso aos dados se deu devido às implicações relacionadas à pandemia de Coronavírus (que ocorreu durante a etapa de coleta de dados para a pesquisa) ou se a razão é efetivamente a inexistência de registro ou a falta de transparência da gestão municipal. Porém, esse fato demonstra a dificuldade recorrente de se ter acesso a informações sobre políticas públicas em geral.

Quando questionados sobre a unidade de disposição final dos rejeitos (material que não é possível reciclar), as duas secretarias e a Mendel afirmaram que estes são destinados a um aterro controlado, enquanto para a COOTAEG trata-se de um lixão.

É importante explicitar que, de acordo com o IBGE (2004, p. 39), um lixão é definido como um local utilizado para “[...] disposição final do lixo pelo seu lançamento em bruto sobre o terreno, sem qualquer cuidado ou técnica especial”, ao passo que um aterro controlado se caracteriza como “[...] local utilizado para despejo do lixo, em bruto, havendo, contudo, a necessidade de após cada jornada de trabalho, cobri-lo com uma camada de terra”.

Porém, a confusão sobre a natureza do local de destinação final dos resíduos sempre emerge nas discussões sobre o tema no município e isso ocorre pelo fato de que o TAC assinado entre MPE e prefeitura tem como objeto a conversão do lixão municipal em aterro controlado e, inclusive, na entrada da unidade há uma placa denominando o local como Aterro Controlado. Porém, na prática, apesar de já ter decorrido sete anos desde a assinatura do TAC, o que se vê é que permanece a disposição dos rejeitos na área sem qualquer controle, a céu aberto (Figura 6), o que configura um lixão.

Figura 6 - Resíduos dispostos a céu aberto na Unidade de Disposição Final em Guanambi



Fonte: Fotografias tiradas pela autora em 15/01/2021.

Apesar da placa na entrada da unidade ressaltar a necessidade de orientações junto à portaria para garantir que os resíduos sejam descartados em local adequado, não há nenhum controle da



entrada, nem funcionário no local. Por sua vez, a coleta seletiva estava prevista como uma das ações de comprometimento do poder público municipal junto ao MPE quando da assinatura do TAC, sendo que esta deveria ser implementada em um sistema combinado de coleta porta-a-porta com o estabelecimento de pontos de entrega voluntária (PEVs). Conforme disposto no referido documento, a prefeitura teria até abril de 2015 para iniciar a coleta seletiva porta-a-porta ao menos uma vez por semana e teria o mesmo prazo para instalar no mínimo vinte PEVs na zona urbana (MPE, 2014).

No TAC também está definido que a implementação da coleta seletiva deveria ser feita de forma gradual, iniciando-se nos bairros centrais e sendo expandida para os bairros mais afastados, atingindo a totalidade do perímetro urbano (MPE, 2014).

Embora os prazos estivessem definidos no documento para no máximo 180 dias a partir da assinatura do mesmo, ou seja, setembro de 2014, na prática não foi assim que ocorreu, já que apenas em fevereiro de 2020, a Câmara Municipal sediou o lançamento do programa de coleta seletiva, resultado de convênio entre a gestão municipal e a COOTAEG. Isso significa que, mesmo após a assinatura do TAC, foram necessários seis anos para que fosse realizada a implantação do programa de coleta seletiva no município.

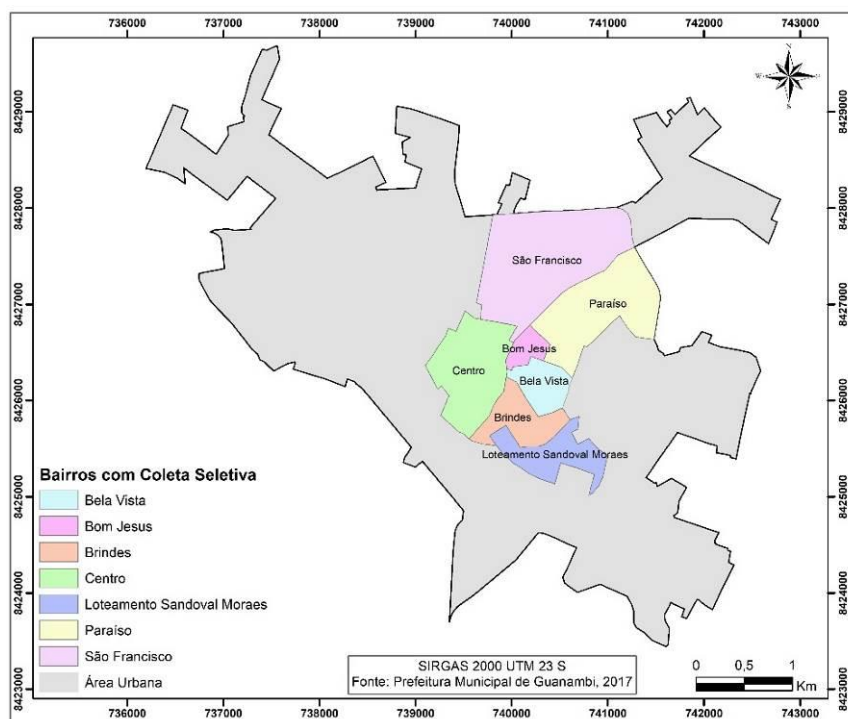
Importante ressaltar que a COOTAEG já atua no município desde 2007 e, conforme destacado anteriormente, o contrato com a cooperativa foi encerrado em dezembro de 2020, quando da mudança de gestão no governo municipal. Esse contrato não foi renovado até o momento, embora a cooperativa continue executando o trabalho de coleta seletiva de maneira informal, sem qualquer respaldo legal do poder público local.

Quanto à abrangência da coleta seletiva na área urbana foi registrado um ponto de discordância: o representante da SEAMA destacou que a mesma ocorre em apenas três bairros (Bela Vista, Bom Jesus e Brindes); já a representante da COOTAEG afirmou que é realizada em sete bairros (Bela Vista, Bom Jesus, Brindes, Centro, Loteamento Sandoval Moraes, Paraíso e São Francisco).

Considerando que, apesar de a SEAMA ser responsável pelo programa de coleta seletiva, o próprio representante do órgão ressaltou que a coleta dos materiais reutilizáveis cabe à Cooperativa, optou-se por considerar a resposta da COOTAEG como referência para a produção do mapa de abrangência. Essa escolha se deu devido ao fato de os associados da cooperativa dependerem da coleta de resíduos para geração de renda e, apesar dessa informação não ter sido checada em campo quando da produção do mapa, concluímos não haver motivos para duvidar da área de abrangência da coleta relatada. (Figura 7).



Figura 7 - Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos no perímetro urbano em Guanambi/BA



Fonte: PMG, 2017; COOTAEG, 2021. Elaborado pela autora, 2021.

Ainda de acordo com a representante da COOTAEG, os resíduos sólidos recicláveis podem ser entregues na sede da cooperativa ou nos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs), comumente localizados em espaços públicos. Além disso, em conjunto com a implantação dos PEVs, foi iniciado o programa de coleta porta a porta, sendo que a dinâmica de coleta ocorre todos os dias no Centro e três vezes na semana nos demais bairros citados.

Para confrontar essas informações e apresentar um reflexo da realidade no que concerne à abrangência da coleta seletiva na área urbana de Guanambi – especialmente pelas inconsistências nas informações dadas pela COOTAEG e pela SEAMA -, foi realizada pesquisa de campo dentro do perímetro urbano. Esta etapa teve como objetivo coletar as coordenadas e validar as informações sobre coleta seletiva com base na localização dos Pontos de Entrega Voluntária que são a fonte principal de coleta desses resíduos no município.

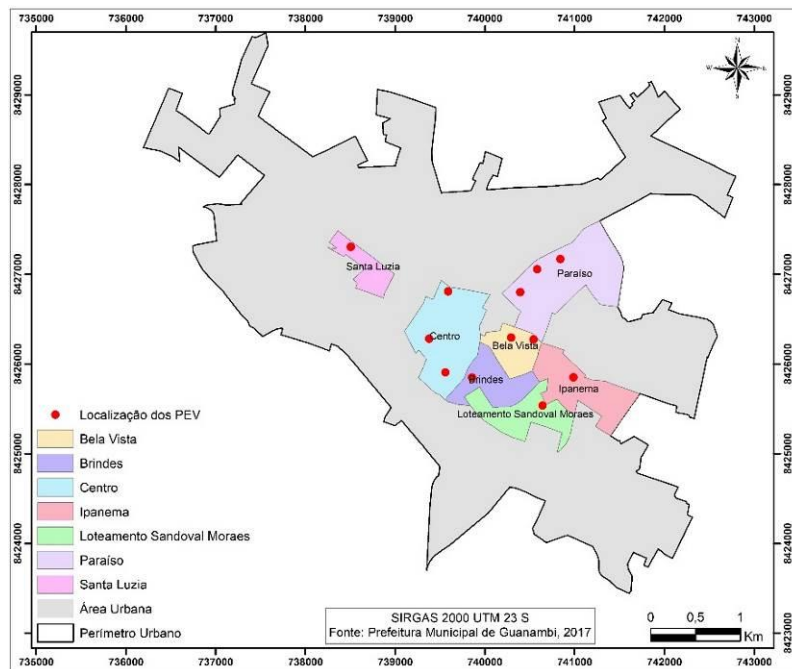
É importante destacar que, de acordo com o TAC, a prefeitura deveria ter implantado no mínimo vinte PEVs na área urbana, além dos três existentes na zona rural, já no ano de 2015. Porém, como se pode constatar na figura 8, há somente doze PEVs instalados até o momento no perímetro urbano. Isso demonstra que o município está em desacordo com o documento e demonstra que ainda é necessário um esforço maior da gestão municipal para atender às diretrizes ambientais preconizadas pela legislação, especialmente em se considerando que o TAC deixa claro que todos os seus termos se baseiam na PNRS e buscam garantir o cumprimento da legislação.

Assim, a partir da etapa de campo, registrou-se uma diferença quanto à área de abrangência das ações de coleta seletiva (que foi apresentada na Figura 7) e de localização dos PEVs (Figura 8)



que também são considerados pontos de coleta e de atuação da COOTAEG. Assim, entre a abrangência da coleta seletiva e a localização dos PEV há uma diferença entre dois bairros: ficam de fora Bom Jesus e São Francisco e são registrados Ipanema e Santa Luzia.

Figura 8 - Localização dos Pontos de Entrega Voluntária (PEV) no perímetro urbano em Guanambi/BA



Fonte: PMG, 2017; Pesquisa de Campo, 2021. Elaborado pela autora, 2021.

É fato que não há nenhuma obrigatoriedade de que as atividades de coleta seletiva e localização dos PEVs se deem na mesma área. Porém, ao mesmo tempo, esse fato provoca uma reflexão quanto à falta de planejamento das ações que poderiam estar sendo realizadas de forma sistematizada.

Como essa diferença espacial chamou atenção, foi realizado um contato junto à COOTAEG a fim de esclarecer essa incongruência espacial das ações e, durante a conversa informal registrada em áudio, a presidente da associação esclareceu que a instalação dos PEVs é realizada pela administração municipal, ao passo que a sistematização quanto à abrangência da área de coleta fica a cargo da cooperativa, ficando claro que não há um diálogo entre ambas.

Além disso, a representante esclareceu que, apesar de oficialmente, pelo acordo realizado, a coleta seletiva ocorrer nos bairros representados na figura 7, na prática o trabalho dos catadores se estende por toda a área urbana do município, além da coleta realizada na área rural. Esse trabalho é realizado todos os dias e a depender do número de trabalhadores disponíveis para a coleta e da demanda, todo o território é coberto e, quando não é possível atingir a totalidade em um determinado dia, a área é coberta nos dias subsequentes.

O mesmo ocorre com o trabalho de coleta porta-a-porta que, embora, teoricamente limitado à área de abrangência oficial da coleta seletiva, é realizado em todo o território a depender da



demanda e da disponibilidade de catadores para execução do trabalho, tendo em vista que os cooperados também são responsáveis pelo trabalho de triagem e comercialização do material coletado, conforme previsto na Lei nº 1.029/2015.

Nesse contexto, de acordo com representante da COOTAEG, a triagem dos materiais recicláveis e reutilizáveis é executada pelos cooperados e por catadores informais que trabalham de forma individual. No que se refere ao controle da quantidade de resíduos triados, este é realizado pela COOTAEG em intervalos semanais. De acordo com a responsável pela cooperativa, a quantidade média total de resíduos é de aproximadamente 37 toneladas por mês e todo o material coletado é comercializado pela cooperativa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A falta de planejamento e de ações coordenadas entre os diversos agentes responsáveis pela gestão dos resíduos sólidos urbanos em Guanambi é um dos entraves mais significativos registrados na pesquisa realizada. A falta de comunicação entre secretarias demonstra a negligência com a questão ambiental no município e mostra que até o momento, as poucas ações realizadas só tiveram espaço para atender minimamente ao que era exigido no Termo de Ajustamento de Conduta pelo Ministério Público Estadual.

Vale mencionar que o não cumprimento dos acordos assumidos na assinatura do TAC não vem sendo acompanhado pelo MPE, o que também permite assinalar a negligência na esfera estadual quanto a efetividade da legislação federal preconizada através da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Outro problema significativo diz respeito à falta de sistematização das ações, programas, procedimentos e etapas desenvolvidos. Ademais houve a constatação de que não há continuidade nas políticas ambientais relacionadas aos resíduos sólidos no município quando ocorre mudança na gestão municipal, fato comprovado, também, pela ausência de renovação do contrato com a COOTAEG.

A ausência de metas e controle de dados quantitativos sobre os resíduos sólidos, assim como a falta de transparência quanto a esses indicadores, reforça a prática de adiar o confronto com os conflitos que podem emergir na gestão das políticas públicas, prolongando a busca por estratégias de ação e por soluções efetivas que pode, nesse caso, ter sido ou não, uma opção consciente da gestão.

Assim, pode-se afirmar que a política de planejamento e gestão dos RSU em Guanambi não atende ao que está previsto na PNRS, que o PMGIRS é pobre e carece de projetos exequíveis porque não se baseia em diagnóstico preciso e, portanto, não permite a construção de cenários futuros que permitam ações com rebatimentos positivos no território.



Além disso, a falta de comprometimento dos órgãos públicos com os catadores de materiais recicláveis, demandando deles uma atuação desvinculada de suporte no âmbito das políticas públicas econômicas e sociais, demonstra que a gestão municipal tem terceirizado a sua responsabilidade sem oferecer nenhuma contrapartida aos atores que efetivamente fazem acontecer, ainda que de forma ineficaz, a gestão dos RSU em Guanambi.

REFERÊNCIAS

- ABRELPE. **Panorama dos resíduos sólidos no Brasil 2022**. São Paulo: ABRELPE, 2022.
- BRASIL. **Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. 2010b. Disponível em: <http://www.mncr.org.br/biblioteca/legislacao/leis-e-decretos-federais/Lei%20%2012.305-2010%20Politica%20de%20Residuos%20Solidos.pdf/view>. Acesso em: 15 set. 2019.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Saneamento. **Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento: Diagnóstico do Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos 2018**. Brasília: SNS/MDR, 2019. 247 p.
- CONDE, T. T.; STACHIW, R.; FERREIRA E. Aterro sanitário como alternativa para a preservação ambiental. **Revista Brasileira de Ciências da Amazônia**, v. 3, n. 1, p. 69-80, 2014.
- GODECKE, M. V.; NAIME, R. H.; FIGUEIREDO, J. A. S. O consumismo e a geração de resíduos sólidos urbanos no Brasil. **Rev. Elet. em Gestão, Educação e Tecnologia Ambiental**, v(8), nº 8, p. 1700-1712, set-dez, 2012.
- GUIMARÃES, Ribamar. **Termina prazo para encerramento total dos lixões em municípios; problema não é resolvido**. Publicado em 02 de agosto de 2024. Disponível em: <https://barradocorda.com/termina-prazo-para-encerramento-total-dos-lixoes-em-municipios-problema-nao-e-resolvido/>. Acesso em 18 ago. 2024.
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2010**. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/resultados.html>. Acesso em: 01 fev. 2021.
- IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2004. **Vocabulário Básico de Recursos Naturais e Meio Ambiente**. 2 ed. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv4730.pdf>. Acesso em: 01 fev. 2021.
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Guanambi: Panorama**. IBGE Cidades. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/guanambi/panorama>. Acesso em: 13 set. 2020.
- LAYRARGUES, P. P. O cinismo da reciclagem: o significado ideológico da reciclagem da lata de alumínio e suas implicações para a educação ambiental. In: LOUREIRO, F.; LAYRARGUES, P.; CASTRO, R. (Orgs.). **Educação ambiental: repensando o espaço da cidadania**. São Paulo: Cortez, 2002, 179-220.
- LEAL, T. L. M. de C. **Estudo da Viabilidade Econômica de Implantação de uma Gestão Consorciada de Resíduos Sólidos Domiciliares no Consórcio de Desenvolvimento Sustentável**



do Alto Sertão. 2020. 104 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Ambientais). Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. Itapetinga, 2020.

MACHADO, Luiz Cláudio Ribeiro. Ferramentas para uma gestão integrada dos Planos Municipais de Resíduos Sólidos. In: EL-DEYR, S. G. **Resíduos sólidos: perspectivas e desafios para a gestão integrada.** Recife: UFRPE, 2014. p. 101-116.

MILLER Jr, G. T. **Ciência Ambiental.** 11ª ed. São Paulo: Thomson Learning, 2007.

MPE. Ministério Público Estadual. **Termo de Ajustamento de Conduta.** Promotoria Regional Ambiental de Guanambi. 10 set. 2014.

NETO; P. N.; MOREIRA, T. A. Política nacional de resíduos sólidos – reflexões acerca do novo marco regulatório nacional. **Revista Brasileira de Ciências Ambientais**, n 15 - março/2010.

PEREIRA, S. R. N. **Guanambi:** Centralidade, rede urbana e dinâmica regional no centro-sul baiano. 2013. 187 f. Dissertação (Mestrado em Geografia). Instituto de Geociências. Universidade Federal da Bahia/UFBA. Salvador, 2013.

PETHECHUST, E R B; CASIMIRO, L M S M. O direito à cidade: eficiência da política nacional de resíduos sólidos à luz da análise econômica do direito. **Revista de Direito da Cidade.** Vol. 08, nº 1. 2016.

PMG. Prefeitura Municipal de Guanambi. **Decisão:** Processo Licitatório Concorrência Pública nº 01-18-CO-PMG. Diário Oficial do Município. Ano X, nº 1702. Sexta-feira, 27 de julho de 2018. P. 14-16.

PMG. Prefeitura Municipal de Guanambi. **Lei nº 1.029, de 22 de dezembro de 2015.** “Institui o serviço público de coleta seletiva dos resíduos secos domiciliares e estabelece outras providências. Diário Oficial. Disponível em: <http://www.procedebahia.com.br/guanambi/publicacoes/Diario%20Oficial%20de%20Guanambi%20Ed%201077.pdf>. Acesso em: 01 fev. 2021.

PMG. Prefeitura Municipal de Guanambi. **Lei nº 839/2014, de 12 de junho de 2014.** Institui o Plano Municipal Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PMIGRS e estabelece outras providências. Disponível em: <http://www.guanambi.ba.gov.br/arquivos/151557201428071.pdf>. Acesso em 20 jan. 2019.

SANTOS, M.; SEABRA, O. C. de L.; CARVALHO, M. de; LEITE, J. C. **Território e sociedade:** entrevista com Milton Santos. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2000.

SEDUR. Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano. **Regionalização da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Estado da Bahia.** Salvador: SEDUR, 2014.

SEYMOUR, Ellee. High diversion - is it achievable? **Waste Management World**, p. 29-36, July-August, 2004.

SOARES, A. P. L.; OLIVEIRA, C. S. R. de; BORGES, C. T. L.; SILVA, L. P. da; PRIMO, L. K. T.; VASCONCELOS, M. V. dos S.; RIBEIRO, J. L. B.; MARTINS, L. K.; VIANA, P. T. **Análise socioambiental dos resíduos de serviços de saúde do aterro sanitário no município de Guanambi.** 2015. Disponível em: <https://docplayer.com.br/15497892-Analise-socioambiental-dos->



residuos-de-servicos-de-saude-do-aterro-sanitario-no-municipio-de-guanambi.html. Acesso em: 12 set. 2020.